

## Esclarecimento 01 - Licitação - 25/10/2021 - PE-0025-2021 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARANA

Diretoria de Compras e Licitações - DCL <licitacoes@ifpr.edu.br>

18 de outubro de 2021 14:25

Para: "Sousa, Jorge" <Jorge.Sousa@aig.com>

Cc: Licitações IFPR <licitacoes@ifpr.edu.br>

Sr. Jorge, boa tarde.

Em vista do solicitado, apresentamos abaixo as considerações.

**1. Informar a idade mínima e máxima dos alunos que terão a cobertura pelo seguro, salientando que cobertura contratada para alunos menores de 14 anos, a SUSEP Superintendência de Seguros Privados proíbe a coberturas securitárias menores de 14 anos para esta faixa de idade ( menores de 14 anos) é permitido, exclusivamente, o oferecimento e a contratação de coberturas relacionadas ao reembolso de despesas como, por exemplo, despesas com funeral ou despesas médicas decorrentes de acidente.**

Estudantes que ingressam a partir do ensino médio, se estiverem com matrículas ativas, independem da idade, se houver legislação vigente que verse sobre os casos de estudantes menores de 14 anos, aplica-se, porém a probabilidade é mínima. Quanto a idade máxima, não temos, dependem da modalidade de cursos ofertados.

**2. Qual o nome da atual ou última Seguradora vigente?**

Gente Seguradora.

**3. Qual o valor pago e quantidade de vidas das últimas quatro faturas emitidas?**

Referente ao último período: 20.651 vidas, Prêmio Líquido R\$ 2.891,14

**4. Qual a média de Segurados dos últimos 6 meses?**

20.000 vidas.

**5. Qual a quantidade e o valor de sinistros/indenizações pagos nos últimos três anos e os respectivos prêmios? Pedimos informar também o ano corrente (2017 – 2018 – 2019 – 2020).**

Entre o período de 29/09/2016 até 19/05/21, foram registradas 19 ocorrências em que o seguro foi acionado com as seguintes classificações: Morte acidental (6), Despesa Médica, Hospitalar e Odontológica (12), Invalidez permanente total ou parcial (1).

**6. O estipulante está ciente que, em caso de invalidez parcial por acidente, o valor indenizado será conforme o percentual por membro lesado, de acordo com a tabela de grau de invalidez definida pela Susep?**

OK

**7. Além das condições estabelecidas em Edital, poderá ser considerada as CONDIÇÕES GERAIS do produto ACIDENTES PESSOAIS da Seguradora vencedora do processo licitatório, onde também estão descritos os "riscos excluídos" devidamente registradas junto à SUSEP?**

Se estiverem de acordo com a legislação vigente, sim, desde que não estejam em desacordo com as especificidades das atividades desenvolvidas pela instituição, caso contrário não!

**8. Os Certificados Individuais serão disponibilizados via e-mail. Ciente?**

Sim.

**9. O órgão é isento de IOF para a contratação de seguro?**

Segundo o art. 2º do Decreto Federal Nº 6.306/2007, entende-se que o IFPR por ser uma autarquia vinculada ao MEC, é isenta do IOF, senão vejamos:

§ 2º Exclui-se da incidência do IOF referido no inciso I a operação de crédito externo, sem prejuízo da incidência definida no inciso II.

§ 3º Não se submetem à incidência do imposto de que trata este Decreto as operações realizadas por órgãos da administração direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e, desde que vinculadas às finalidades essenciais das respectivas entidades, as operações realizadas por:

I - autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - templos de qualquer culto;

**10. O percentual de impostos a ser retido será o total de 7,05% (referente a IR, PIS/PASEP, COFINS e CSLL) conforme Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11/01/2012? Se negativo, favor informar o percentual e o número da Lei a ser aplicada, para avaliarmos.**

Em consulta à IN 1234/2012, em seu anexo I, podemos constatar que o percentual de retenção, de fato é o questionado, qual seja 7,05%, para serviços de seguros.

**11. O órgão poderá encaminhar o Contrato via e-mail para que a Seguradora possa assinar com certificado digital. Ciente?**

Sim, o contrato pode ser enviado por e-mail em formato PDF para que o representante legal da empresa assine com certificado digital, desde que seja um certificado válido e resguardado pela MP 2200, observando as diretrizes do IFPR constantes em:

<https://reitoria.ifpr.edu.br/wp-content/uploads/2020/05/Assinatura-digital-Tutorial-Contratada-1.pdf>

**12. O prazo para a liquidação/pagamento de sinistro será até 30 (trinta) dias após a entrega completa da documentação, conforme circular SUSEP/MF nº. 302/2005. Ciente?**

Sim.

**13. O seguro será pago pelo segurado (contribuinte) ou pelo órgão (não contribuinte)?**

É pago pelo IFPR, contratante

**14. Qual a data do início de vigência do seguro?**

A partir da assinatura do contrato.

**15. Podemos limitar o faturamento mensal em R\$ 50,00 caso a quantidade resulte em prêmio inferior a R\$ 50,00?**

Sim.

**16. A seguradora realiza as movimentações de vidas (inclusão/exclusão) uma vez a cada mês considerando cobertura de mês cheio, em data a ser definida. Ciente?**

Sim.

**17. Se houver atraso na remessa da movimentação na data definida, o faturamento do mês em referência será emitido com os dados do mês imediatamente anterior. Ciente?**

Sim.

**18. Informamos que as companhias seguradoras não emitem Nota Fiscal, o documento emitido para fins de comprovação da prestação de serviço, é a Fatura. Ciente?**

A fatura pode ser o documento para a comprovação da prestação de serviço, entretanto o pagamento líquido do documento será por Ordem Bancária tipo Crédito, ou seja, depositado em conta corrente informado pelo favorecido da fatura.

**19. A licitação é regida pelo Decreto nº 10.024/19, Sendo assim entendemos estamos**

***dispensados de enviar os documentos originais/cópias autenticadas (Proposta + Documentos de habilitação). Nosso entendimento está correto?***

Não há necessidade, senão por solicitação do pregoeiro para diligenciar. É suficiente a documentação estar anexada no *Comprasnet* dentro do prazo informado no Edital.

***20. Devido as medidas adotadas em relação ao COVID-19 por diversos órgão governamentais com medidas restritivas a locomoção e aglomeração de pessoas tendo impacto diretamente no dia-a-dia das pessoas , e por conseguinte as Empresas que estão adotando medidas condizentes e coerentes partindo para um modelo de trabalho Home Office e Work from Home visando o bem estar de seus colaboradores, cliente e parceiro de negócios e não se limitando a coloração e a responsabilidade social para combater a propagação do COVID-19. Face a este cenário solicitamos a possibilidade do envio da documentação de habilitação exclusivamente por meios eletrônicos (site da licitação e e-mail), dispensando assim o envio dos documentos físicos via correio.***

É suficiente a documentação estar anexada no *Comprasnet* dentro do prazo informado no Edital.

***21. Nossa Companhia não possui endereço físico no estado de Piauí. Será indicado um gestor que ficará responsável pelo atendimento das demandas pertinentes a execução do contrato, através de telefone fixo, celular e/ou e-mail, visando facilitar os contatos e ações necessárias à plena cobertura do seguro contratado. De acordo?***

Em substituição ao Estado de Piauí informado no enunciado da pergunta acima pelo Estado do Paraná, atualmente é assim.

***22. Considerando que o IRB não tem mais competência legal para emitir certidão de regularidade, pois a competência foi transferida para a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, através da Lei Complementar 126/2007, que é o órgão responsável pela fiscalização e regulação das operações de seguro, resseguro e cosseguro do Brasil, o documento exigido no referido item pode ser suprido pela certidão de regularidade emitida pela SUSEP?***

A resposta encontra-se na seção 9.11.1. do Edital.

Atenciosamente.

**Diretoria de Licitações e Contratos - DLC**

Pró-Reitoria de Administração - PROAD

www.ifpr.edu.br

(41)3888-4891/4892/4885

**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**

CCL - Calendário de Compras e Licitações é a organização da execução de Compras e Licitações, mediante um prévio planejamento das Unidades.

[Texto das mensagens anteriores oculto]